

## EDITAL de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017

**Abertura das Propostas:** 19/07/2017 às 13:00h.

**Sessão Pública de Disputa:** 19/07/2017 às 14:00h.

**TCEES**  
2858/2017

**SRP?**  
 Sim  Não

**Exclusivo ME/EPP:** SIM

**Objeto:**

Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada na prestação de serviço de monitoramento diário de mídias para fornecimento de clipping eletrônico de conteúdos de interesse do TCEES veiculados pelas mídias capixabas eletrônicas (TV, rádio e Internet) e impressas (jornais e revistas), sua disponibilização digital via online para o sítio do TCEES e eventual auditoria de imagem com base em tais conteúdos.

**Critério de formulação das propostas:** Menor valor mensal.

**Valor total máximo admitido:** **R\$ 4.493,11 (quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e onze centavos).**

**Prazo para envio da proposta/documentação:**

Até às 18:00h do dia útil seguinte à realização da Sessão Pública de Disputa.

**Amostra/Demonstração?**

Sim  Não

**Observações importantes**

Por ocasião da oferta das propostas no sistema licitações-e, o licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor mensal dos serviços**, já considerados e inclusos todos os tributos, frete(s), tarifas e demais despesas decorrentes da contratação, **sob pena de desclassificação imediata.**

O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço [www.tce.es.gov.br](http://www.tce.es.gov.br), selecionando as opções **Licitações > Ano 2017.**

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017

### PREÂMBULO

---

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, localizado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria-N nº 71/2016, de 31 de outubro de 2016.

### I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

---

**1 - Modalidade: Pregão Eletrônico**

**2 - Processo Administrativo nº 2858/2017**

**3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO**

**4 - Objeto: Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada na prestação de serviço de monitoramento diário de mídias para fornecimento de clipping eletrônico de conteúdos de interesse do TCEES veiculados pelas mídias capixabas eletrônicas (TV, rádio e Internet) e impressas (jornais e revistas), sua disponibilização digital via online para o sítio do TCEES e eventual auditoria de imagem com base em tais conteúdos, conforme quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1, deste Edital.**

### II - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

---

1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **às 8h do dia 10/07/2017.**

3 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **às 13h00 do dia 19/07/2017.**

4 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **às 13h00 do dia 19/07/2017.**

5 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **às 14h00 do dia 19/07/2017.**

6 - REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

### III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

---

1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão retirar o edital nos sites [www.tce.es.gov.br](http://www.tce.es.gov.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, como também no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [pregao@tce.es.gov.br](mailto:pregao@tce.es.gov.br).

3 - Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados ao Núcleo de Obras e Manutenção – NOM, aos cuidados da servidora **Clarissa Scárdua Dutra**, através do endereço eletrônico [clarissa.dutra@tce.es.gov.br](mailto:clarissa.dutra@tce.es.gov.br), ou pelo telefone (27) 3334-7687 até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4 - Nos sites [www.tce.es.gov.br](http://www.tce.es.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) serão disponibilizadas outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultá-los com frequência.

5 - A impugnação do edital deverá ser promovida exclusivamente por e-mail, através do endereço eletrônico [pregao@tce.es.gov.br](mailto:pregao@tce.es.gov.br), até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

6 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como a formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

7 - A impugnação do edital deverá conter a indicação do interessado ou quem o represente, endereço completo, telefone e e-mail.

8 - A impugnação do edital deverá conter data e assinatura do interessado ou seu representante, assim como o documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

9 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10 - No caso de acolhimento da impugnação, o Edital será alterado e será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

1 - Poderão participar deste Pregão somente as microempresas ou empresas de pequeno porte pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto deste certame, conforme disposto nos

respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, sendo vedada a participação de empresário ou de sociedade empresária:

- a) suspenso(a) de licitar e impedida de contratar com o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo durante o prazo da sanção aplicada;
- b) impedido(a) de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta será feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;
- d) que incidir no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- e) proibido(a) de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- f) que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata;
- g) proibido(a) de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- h) que esteja constituída sob a forma de consórcio, no caso de sociedade empresária;
- i) que atue na forma de cooperativa.

2 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3 - É vedada a subcontratação ou terceirização do objeto licitado.

## **V - CREDENCIAMENTO**

---

1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico constante no *site* [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), os interessados na licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil S/A, onde também deverão informar-se a respeito do funcionamento e regulamento, como também receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCEES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante, assim como a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **VI - PROPOSTA DE PREÇO**

---

1 - O licitante deverá encaminhar a proposta, exclusivamente através do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

2 - O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **O VALOR MENSAL**, já considerados e inclusos todos os tributos, frete(s), tarifas e demais despesas decorrentes da contratação, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA**.

3 - No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**4 -SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA COM VALORES SUPERIORES A R\$ 4.493,11 (quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e onze centavos).**

5 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será devidamente verificada na etapa de habilitação, conforme o estabelecido neste edital.

6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7 - Até o limite para o acolhimento das propostas, o licitante poderá retirá-la ou substituí-la.

8 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no edital.

9 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

---

1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

2 - Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

---

1 - A abertura da sessão pública ocorrerá no *site* do Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) na data e na hora indicadas na CLÁUSULA II deste Edital.

2 - A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que no ambiente eletrônico da sala de disputa somente o Pregoeiro enviará mensagens.

3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **IX - DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

---

1 - Aberta a etapa competitiva, no ambiente eletrônico da sala de disputa, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos.

2 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

3 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

4 - Durante a etapa de lances, o sistema informará, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante, mantendo-se em sigilo a identificação do(s) ofertante(s).

5 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.

6 – Por ocasião da avaliação das propostas encaminhadas e durante etapa de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório, de valor zero, ou considerado desproporcional em relação aos demais e ao objeto licitado.

7 - Durante a etapa de lances o Pregoeiro acionará no sistema o início do tempo randômico/aleatório, cuja duração poderá ser de até 30 (trinta) minutos, tempo durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances.

8 - O encerramento do tempo randômico/aleatório será feito automaticamente pelo sistema.

9 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese do licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

10 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos. O Pregoeiro, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

11 - No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no *site* [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

12 - As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do “acesso identificado”.

## **X - DA NEGOCIAÇÃO**

---

1 - Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta pelo sistema eletrônico ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida condição mais vantajosa para o TCEES.

2 - A negociação será realizada através do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO**

---

1 - O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, **até às 18h do dia útil seguinte à realização da Sessão Pública**, por meio da opção “DOCUMENTOS” ou “ANEXOS DE PROPOSTAS” do sistema “Licitações-e”, a proposta de preço adequada ao último lance ou ao valor renegociado, sob pena de desclassificação.

1.1 – Caso o licitante tenha problemas ao anexar os arquivos no sistema, a documentação poderá ser escaneada e encaminhada para o email [pregao@tce.es.gov.br](mailto:pregao@tce.es.gov.br), ou protocolada na sede deste TCEES no prazo acima referido.

2 - Todos os documentos inseridos no sistema “Licitações-e” devem seguir as condições abaixo:

- a) a extensão do arquivo deverá ser nos seguintes formatos: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip);
- b) o nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais;
- c) o tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).

3 - A proposta de preço deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, sem emendas e rasuras, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;
- b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone/fac-símile, e-mail, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante;
- c) devem estar inclusos nos preços propostos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da contratação.
- d) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão;

4 - O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e solicitará manifestação do setor demandante acerca de sua compatibilidade técnica com as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

5 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores do TCEES para orientar sua decisão.

6 - Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7 - Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços, por meio de documentos.

8 - O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários necessitarem de ajustes aos valores estimados pelo TCEES, ou ainda haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

9 - Em caráter de diligência, os arquivos remetidos através da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor Pregão do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, situado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, CEP.: 29.050-913, Vitória/ES, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

10 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação acima indicada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

12 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

## **XII - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

1 - Os documentos de habilitação elencados abaixo deverão ser remetidos **até às 18h do dia útil seguinte à realização da Sessão Pública**, por meio da opção “DOCUMENTOS” ou “ANEXOS DE PROPOSTAS” do sistema “Licitações-e, sob pena de inabilitação.

1.1 – Caso o licitante tenha problemas ao anexar os arquivos no sistema, a documentação poderá ser escaneada e encaminhada para o email [pregao@tce.es.gov.br](mailto:pregao@tce.es.gov.br), ou protocolada na sede deste TCEES no prazo acima referido.

2 - Todos os documentos inseridos no sistema “Licitações-e” devem seguir as condições abaixo:

a) a extensão do arquivo deverá ser nos seguintes formatos: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip);

b) o nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais;

c) o tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).

3 - O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação remetidos através da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e” sejam apresentados em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor de Pregão do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, situado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, CEP.: 29.050-913, Vitória/ES, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

#### **4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observadas as seguintes regras:

- a) a licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;
- b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006;
- c) o prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;
- d) a formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.2 - O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 2 (MODELO) e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

4.3 - Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

4.4 - Caso o licitante não seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, cópia do contrato social e suas alterações.

4.5 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

## **5 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de regularidade de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e com a Seguridade Social - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

5.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

5.3 - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

5.4 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

## **6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para a prestação de serviço compatível em características e quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1.

6.2 - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

6.3 - O TCEES poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

6.4 – Observar demais requisitos previstos no item 17 do Termo de Referência (ANEXO 1).

## **7 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

7.2 - Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);

a) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes (ANEXO 5):

i) Índice de Liquidez Geral:

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral;  
AC – Ativo Circulante;  
RLP – Realizável a Longo Prazo;  
PC – Passivo Circulante;  
PNC – Passivo Não Circulante□;

ii) Índice de Solvência Geral:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral;  
AT – Ativo Total;  
PC – Passivo Circulante;  
PNC – Passivo Não Circulante□;

iii) Índice de Liquidez Corrente:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente;  
AC – Ativo Circulante;  
PC – Passivo Circulante;

7.3 - Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93;

a) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, conforme determina a Lei 8666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

7.4 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

a) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

b) A comprovação dos índices referidos no item 7.2, bem como do patrimônio líquido aludido no item 7.3, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados no item 7.1, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

c) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

## **8 - REGULARIDADE SOCIAL**

8.1 - A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO 4 (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

## **9 - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

9.1 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a participação do licitante no certame, através do documento DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA - ANEXO 3 (MODELO).

## **10 – DECLARAÇÕES FIRMADAS NOS ANEXOS**

10.1 – A ausência de qualquer dos anexos contidos neste Edital importará em imediata inabilitação do licitante.

## **XIII - RECURSOS**

---

1 - Declarado o vencedor, no prazo de 30 minutos qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

2 - A falta de manifestação no prazo acima estabelecido importará na decadência do direito recursal e autorizará o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

3 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

4 - O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, através da opção "DOCUMENTOS" do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

5 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

6 – Se as razões de recurso forem consideradas protelatórias, o pregoeiro não conhecerá do recurso e a empresa licitante ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

7 - Os recursos serão decididos pela Diretoria Geral do TCEES.

8 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **XIV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

---

1 - A adjudicação do objeto do Pregão, que neste caso somente acontecerá após a análise das amostras, é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior do TCEES.

2 - A homologação do Pregão cabe a autoridade superior do TCEES.

#### **XV - ORIENTAÇÕES SOBRE ESPECIFICAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

---

1 – Vide itens 4, 5, e 8 do Termo de Referência – ANEXO 1.

#### **XVI - DO PAGAMENTO**

---

---

1 - Os pagamentos serão efetuados na forma do item 14 do Termo de Referência e das disposições contidas na minuta contratual.

#### **XVII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

---

1 - A licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de descumprimentos da contratação que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;

b) MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos itens deste Termo de Referência, que será calculada pela fórmula  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) MULTA DE 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de inexecução contratual ou falhas técnicas na execução dos serviços que venham a causar prejuízos aos trabalhos realizados pelo Contratante;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o CONTRATANTE por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa em fornecer os itens contratados;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração.

2 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo TCEES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

3 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

4 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

## **XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

1 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.

2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

3 - É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do TCEES para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

4 - Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

5 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)

ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO).

ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO 6 – APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (MODELO)

ANEXO 7 – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO 8 – MINUTA CONTRATUAL

Vitória, 03 de julho de 2017.

Daniel Santos de Sousa

Pregoeiro Oficial

**ANEXO 1**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017**

**1. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)**

1.1 - Contratação de empresa especializada em monitoramento diário de mídias para fornecimento de clipping eletrônico de conteúdos de interesse do TCE-ES veiculados pelas mídias capixabas eletrônicas (TV, rádio e Internet) e impressas (jornais e revistas), sua disponibilização digital via online para o sítio do TCE-ES e eventual auditoria de imagem com base em tais conteúdos.

**2. DO OBJETIVO**

2.1 - Provimento diário de clipping eletrônico de notícias de interesse do TCE-ES veiculadas na Grande Vitória e/ou no interior do Estado.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1 - A síntese diária de conteúdos de interesse do TCE-ES se configura indispensável ferramenta de gestão, sobretudo destinada a acompanhar e entender os processos de percepção e de anseios da sociedade em relação às políticas públicas e ao controle externo.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

**4.1 - MONITORAMENTO**

- 4.1.1 - Leitura de mídia impressa (jornais e revistas);
- 4.1.2 - Leitura de mídia web (sites, blogs, jornais, revistas e informativos);
- 4.1.3 - Visualização de mídia TV (programas jornalísticos, de opinião e afins);
- 4.1.4 - Audição de mídia rádio (programas jornalísticos, de opinião e afins).

**4.2 - DIGITALIZAÇÃO**

4.2.1 - Conteúdo impresso

4.2.1.1 - **Para acervo:** Arquivos com extensão em PDF, PNG ou JPG, em RGB, com no mínimo 150 dpi de resolução.

4.2.1.2 - **Para publicação:** Arquivos destinados à publicação devem obedecer ao seguinte padrão:

- Referência – Página inteira em que a matéria esteja localizada em RGB, com 100

pixels de largura (em altura variável) e 72 dpi;

- Matéria - máximo de 600x700 pixels, grayscale, 150 dpi. Matérias extensas devem ser divididas quantas vezes necessárias para permitir leitura.

**Nota:** As capas dos impressos devem fazer parte do clipping.

#### 4.2.2 - Conteúdo online (web)

4.2.2.1 - **Para acervo:** Copiar a matéria (textos e imagens) e salvar em formato .html.

4.2.2.2 - **Para publicação:** Dependendo do software a ser utilizado (imagem ou texto).

#### 4.2.3 - Rádio

4.2.3.1 - **Para acervo:** Capturar, editar e salvar em formato .wav, ou .wma, ou .mp3, ou .asf.

4.2.3.2 - **Para publicação:** Arquivo será convertido em formato .wma. Matérias longas devem ser divididas, de modo a garantir o objetivo requerido.

#### 4.2.4 - Televisão

4.2.4.1 - **Para acervo:** Capturar, editar e salvar em formato .avi.

4.2.4.2 - **Para publicação:** Arquivo será convertido em formato .wmv. Matérias longas devem ser divididas, de modo a garantir o objetivo requerido.

### 4.3 - PROCESSO DE PUBLICAÇÃO

4.3.1 - A publicação do clipping em meio eletrônico se dará por meio de software próprio. O conteúdo será exibido separadamente, segundo o tipo de mídia (impresso, web, rádio e televisão), conforme disposto no item 5.

#### 4.3.2 - Conteúdos impressos

4.3.2.1 - Conteúdos impressos veiculados entre segunda-feira e sexta-feira devem ser publicados, diariamente, até às 8 horas.

4.3.2.2 - Conteúdos impressos veiculados nos finais de semana (sábado e domingo) e feriados devem ser publicados no primeiro dia útil subsequente, até 12 horas, no máximo.

4.3.2.3 - Conteúdos publicados deverão conter referências, tais como veículo, editoria, página, título e data de veiculação.

4.3.2.4 - Imagens das capas dos veículos impressos pesquisados devem fazer parte do clipping disponível, mesmo que não contenham conteúdo objeto da pesquisa.

4.3.3 - Conteúdos de web (sites online)

4.3.3.1 - Conteúdos obtidos da web (sites, blogs, jornais e revistas).

4.3.3.2 - Consideradas as características do meio web e havendo conteúdo novo, deverá ocorrer atualização ao longo do dia, em frequência de três horas, até 21 horas, sempre que um fato novo for noticiado.

4.3.4 - Conteúdos de rádio

4.3.4.1 - Conteúdos de radiodifusão deverão ser incluídos no clipping diário entre segunda-feira e sexta-feira, até às 8 horas.

4.3.4.2 - Conteúdos publicados deverão conter referências, tais como emissora, programa, data, hora de veiculação e tempo de duração.

4.3.4.3 - Consideradas as características do meio de radiodifusão, deverá ocorrer atualização ao longo do dia, em frequência de três horas, até 21 horas, sempre que um fato novo for noticiado.

4.3.5 - Conteúdos de televisão

4.3.5.1 - Conteúdos de televisão deverão ser incluídos no clipping diário entre segunda-feira e sexta-feira, até às 8 horas.

4.3.5.2 - Conteúdos publicados deverão conter referências, tais como emissora, programa, data, hora de veiculação e tempo de duração.

4.3.5.3 - Consideradas as características do meio televisão, deverá ocorrer atualização do clipping ao longo do dia, em frequência de três horas, até 21 horas, sempre que um fato novo for noticiado.

#### **4.4 - DISPONIBILIZAÇÃO ONLINE**

4.4.1 - Os conteúdos clipados deverão estar disponíveis online para acesso por meio de login e senha.

4.4.2 - Os conteúdos de cada mídia serão classificados por veículo, com cabeçalho contendo identificação com data, título, editoria, página, programa, entre outras informações relevantes.

4.4.3 - Os usuários — cujos endereços eletrônicos serão fornecidos pelo contratante — receberão alerta de disponibilização dos conteúdos diariamente às 8 horas, entre segunda-feira e sexta-feira. Aos sábados e domingos o alerta de publicação será emitido às 12 horas.

#### **4.5 - ARMAZENAMENTO**

4.5.1 - Os conteúdos clipados formarão acervo que deverá ser armazenado e estar disponível enquanto durar o contrato, a contar da emissão da primeira publicação de clipping.

4.5.2 - O clipping deverá contar com sistema de busca e pesquisa que utilize os seguintes filtros: *data início — data fim* (publicação do conteúdo), *data início — data fim* (publicação do clipping), *mídia*, *palavra-chave*, *título*, *tema*, *unidade de negócio e episódio*.

#### **4.6 - AUDITORIA DE IMAGEM**

4.6.1 - Com base nos conteúdos clipados e havendo interesse formal do contratante, eventualmente poderá ser realizada auditoria de imagem (*evidência de percepção manifestada por intermédio das mídias*). Por ser casual, este serviço deverá ser cotado à parte.

#### **4.7 - CONTEÚDOS DE INTERESSE RELEVANTE**

4.7.1 - **Gestão pública:** gestões orçamentárias, fiscais e financeiras, legislação tributária/fazendária, ações de controles externo e interno, licitações públicas, parcerias público-privadas; concursos públicos, corrupção, combate à corrupção, desperdício e mau uso do dinheiro público, Lei da Ficha Limpa, transparência pública, notícias do Tribunal de Contas.

4.7.2 - **Cotidiano político:** bancada capixaba em Brasília, Assembleia Legislativa, prefeituras, câmaras legislativas, empresas e/ou entidades públicas, executivos públicos; cotidiano do universo partidário, coligações, campanhas, candidatos, eleições, manifestações classistas e populares, reformas (partidária, tributária e previdenciária).

4.7.3 - **Poder Judiciário:** Tribunal de Justiça, Tribunal Regional Eleitoral, Justiça Federal e demais órgãos da administração pública judiciária.

4.7.4 - **Órgãos:** Ministério Público, Tribunal de Contas da União (ES), Ordem dos Advogados do Brasil (ES), Controladoria Geral da União;

4.7.5 - **Serviços públicos:** conteúdo relevante relativo aos serviços públicos em geral (educação, saúde, segurança, mobilidade urbana, limpeza pública, abastecimento de água, de energia e de combustíveis, e meio ambiente).

4.7.6 - **Economia:** Economia capixaba, investimentos públicos e privados relevantes, mercado exterior, agronegócio, indústria mineral, royalties, emprego e renda, infraestrutura (portuária, viária e aeroviária), finanças públicas, incentivos fiscais,

## **5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

5.1 - Os conteúdos assim especificados deverão estar disponíveis online para acesso mediante login e senha;

5.2 - A cada três meses, a contar da emissão da primeira publicação, conteúdos diretamente relacionados (que abarcam ou nominam o TCE-ES) serão fornecidos em arquivo CD;

5.3 - Produção de auditoria de imagem, sob demanda, com base nas evidências de percepção manifestada por meio dos conteúdos clipados.

## **6. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Não se aplica

## **7. DA AMOSTRA**

Não se aplica

## **8. DOS PRAZOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

8.1 - Os conteúdos clipados serão disponibilizados online em três edições diárias – às 08 horas, às 15 horas e às 22 horas – exceto nos finais de semana e feriados, em que haverá uma única edição diária, às 12 horas;

8.2 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, por servidor especialmente designado, para verificação da conformidade dos mesmos com as especificações descritas neste Termo de Referência;

8.3 - O recebimento provisório não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

8.4 - Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência ou apresentarem vício serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 12 (doze) horas, contados do recebimento da notificação;

8.5 - Somente após a verificação do enquadramento dos serviços com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, ao final de cada mês;

8.6 - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços entregues.

## **9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

9.1 - O TCEES designará, formalmente, um servidor para acompanhar a entrega dos serviços contratados, conforme este Termo de Referência, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

9.2 - Os procedimentos de fiscalização contemplam os descritos nos itens 4, 5 e 8 deste Termo;

9.3 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do TCEES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

#### **10. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO**

10.1 - A fiscalização será exercida por servidor lotado na ASCOM, formalmente designado, para o acompanhamento da contratação e entrega dos serviços.

#### **11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

11.1 - Cumprir integralmente as obrigações, obedecendo rigorosamente às especificações, prazos e demais condições relacionadas ao Termo de Referência e Contrato;

11.2 - Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

11.3 - Fornecer mão de obra especializada para a execução dos serviços;

11.4 - Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo as funções profissionais legalmente registradas nas suas carteiras de trabalho;

11.5 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação, como estabelece no art. 71 da Lei nº 8.666/93;

11.6 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução do Contrato, de tudo dando ciência ao CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;

11.7 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos ao CONTRATANTE, ou a terceiros;

11.8 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

11.9 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE;

11.10 - Designar um preposto para representá-la na execução do Contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas ausências;

11.11 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

#### **12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

12.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;

12.2 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

- 12.3 - Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos e entregas;
- 12.4 - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas nos serviços executados;
- 12.5 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 12.6 - Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo o início da correção no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação de penalidades do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE;
- 12.7 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços executados;
- 12.8 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 12.9 - Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA após o cumprimento das formalidades contratuais e legais.

### **13. DAS PENALIDADES**

13.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o TCEES;
- b) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três centésimos por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a prestação dos serviços, que será calculada pela fórmula  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de inexecução contratual ou falhas técnicas na execução dos serviços que venham a causar prejuízos aos trabalhos realizados pelo Contratante;
- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o TCEES por um período de até 2 (dois) anos, no caso de recusa quanto a execução dos serviços;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

13.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo TCEES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a

espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

13.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do TCEES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

#### **14. DA FORMA DE PAGAMENTO**

14.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante o fornecimento ao TCEES de NOTA FISCAL, os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e o relatório de adimplemento de encargos;

14.1.1 - A nota fiscal não poderá conter rasuras ou emendas, deverá ser emitida em nome do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, com a descrição dos serviços executados, fazendo constar o número do Contrato;

14.1.2 - O relatório de adimplemento de encargos deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei nº 5.383/1997.

14.2 - Os documentos serão conferidos e visados, encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos após a respectiva apresentação;

14.3 - Após o 20º (vigésimo) dia corrido do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,

ND = Número de dias em atraso;

14.4 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido;

14.5 - O TCEES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

14.6 - Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá atender ao estabelecido no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993;

14.7 - Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária.

#### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 - As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta da Ação 2017 e do Elemento de Despesa 3.3.90.39, constante do orçamento do TCEES.

#### **16. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

16.1 - O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor praticado no mercado;

16.2 - Será vencedora a proposta que ofertar o menor valor, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

16.3 - Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação;

16.4 - A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos na Assessoria de Comunicação deste TCEES, pelo telefone (27) 3334-7687, com a servidora Clarissa Scardua Dutra, no horário de 12h às 19hs, de segunda a sexta-feira.

#### **18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

18.1 - Clarissa Scardua Dutra – Assessoria de Comunicação (ASCOM)

**Valor MENSAL MÁXIMO ADMITIDO para o lote: R\$ 4.493,11 (quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e onze centavos).**

**ANEXO 2**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

**(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)**

[ ] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_

Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

**ANEXO 3**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico nº 11/2017.

Vitória , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

**ANEXO 4**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII,  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017**

Declaro para os fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Vitória , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

**ANEXO 5**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

**ANEXO 6**

**APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone/Fax:**

**e-mail:**

A apresentação de índices contábeis deverá estar assinada por profissional contábil devidamente registrado no conselho regional de contabilidade.

**1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}*}$$

**2) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**3) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do profissional contábil – nº do CRC

\* Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).

**ANEXO 7**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017**

**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>Descrição</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor total</b>
1). Monitoramento		
2). Digitalização		
3). Processo de Publicação		
4). Disponibilização online		
5). Armazenamento		
6). Auditoria de Imagem (conforme demanda)		
	<b>Total</b>	

**ANEXO 8**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017**

**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** E A EMPRESA \_\_\_\_\_ NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaziz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050.913, inscrito no CNPJ nº 28.483.014/0001-22, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmº. Sr. **SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, Cidade/UF, CEP: \_\_\_\_-\_\_, neste ato representada legalmente pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ - Órgão Expedidor/UF, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar este **CONTRATO** nos termos do procedimento licitatório do **Pregão \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/2017**, **Processo TC nº 2858/2017**, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa especializada em monitoramento diário de mídias para fornecimento de *clipping* eletrônico de conteúdos de interesse do TCE-ES veiculados pelas mídias capixabas eletrônicas (TV, rádio e Internet) e impressas (jornais e revistas), sua disponibilização digital via *online* para o *sítio* do TCE-ES e eventual auditoria de imagem com base em tais conteúdos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo TC nº 2858/2017, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Ação **2017**, Elemento de Despesa **3.3.90.39** do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO**

4.1 - O prazo de vigência do Contrato é **12 (doze) meses**;

4.1.1 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da Administração, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o CONTRATANTE, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

4.2 - O início da vigência e da prestação dos serviços ocorrerá no dia seguinte ao da publicação do extrato do Contrato no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA FORMA DE REAJUSTE**

5.1 - O valor estimado do Contrato corresponde a **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, conforme a proposta vencedora do **Pregão \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_/2017**;

5.1.1 - Pela prestação dos serviços de **clipping eletrônico**, a CONTRATADA receberá o valor mensal de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**;

5.1.2 - Pela prestação de serviços de **auditoria de imagem**, a CONTRATADA receberá o valor unitário de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)** por demanda.

5.2 - O valor do Contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de início da vigência do Contrato, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995;

5.2.1 - O valor contratado poderá ser reajustado desde que decorrido um ano, a contar da data do início da vigência, levando em consideração o Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM/FGV ou outro que venha a substituí-lo.

5.3 - Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, sob os ditames legais contidos no § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666/1993, obedecendo-se às prescrições contidas na referida Lei;

5.4 - No valor já estão incluídos todos os custos e despesas de prestação dos serviços, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios, necessários à perfeita conclusão do objeto licitado, que porventura venham a incidir direta ou indiretamente.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 - A CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE a prestação de serviços de **CLIPPING ELETRÔNICO**, em âmbito estadual, para atender às necessidades do TCE-ES, conforme as condições abaixo descritas:

## 6.2 - MONITORAMENTO

- 6.2.1 - Leitura de mídia impressa (jornais e revistas);
- 6.2.2 - Leitura de mídia *web* (*sites*, *blogs*, jornais, revistas e informativos);
- 6.2.3 - Visualização de mídia TV (programas jornalísticos, de opinião e afins);
- 6.2.4 - Audição de mídia rádio (programas jornalísticos, de opinião e afins).

## 6.3 - DIGITALIZAÇÃO

### 6.3.1 - Conteúdo impresso

6.3.1.1 - **Para acervo:** Arquivos com extensão em PDF, PNG ou JPG, em RGB, com no mínimo 150 dpi de resolução;

6.3.1.2 - **Para publicação:** Arquivos destinados à publicação devem obedecer ao seguinte padrão:

a - Referência - Página inteira em que a matéria esteja localizada em RGB, com 100 pixels de largura (em altura variável) e 72 dpi;

b - Matéria - máximo de 600x700 *pixels*, *grayscale*, 150 dpi. Matérias extensas devem ser divididas quantas vezes necessárias para permitir leitura;

6.3.2- As capas dos impressos devem fazer parte do *clipping*.

## 6.4 - CONTEÚDO ONLINE (WEB)

6.4.1 - **Para acervo:** Copiar a matéria (textos e imagens) e salvar em formato .html.;

6.4.2 - **Para publicação:** Dependendo do software a ser utilizado (imagem ou texto).

## 6.5 - RÁDIO

6.5.1 - **Para acervo:** Capturar, editar e salvar em formato .wav, ou .wma, ou .mp3, ou .asf.;

6.5.2 - **Para publicação:** Arquivo será convertido em formato.wma. Matérias longas devem ser divididas, de modo a garantir o objetivo requerido.

## 6.6 - TELEVISÃO

6.6.1 - **Para acervo:** Capturar, editar e salvar em formato. avi.;

6.6.2 - **Para publicação:** Arquivo será convertido em formato. wmv. Matérias longas devem ser divididas, de modo a garantir o objetivo requerido.

## 6.7 - PROCESSO DE PUBLICAÇÃO

6.7.1 - A publicação do *clipping* em meio eletrônico se dará por meio de *software* próprio. O conteúdo será exibido separadamente, segundo o tipo de mídia (impresso, *web*, rádio e televisão).

### 6.7.2 - Conteúdos impressos

6.7.2.1 - Conteúdos impressos veiculados entre segunda-feira e sexta-feira devem ser publicados, diariamente, até às **08 horas**;

6.7.2.2 - Conteúdos impressos veiculados nos finais de semana (sábado e domingo) e feriados devem ser publicados no primeiro dia útil subsequente, até **12 horas**, no máximo;

6.7.2.3 - Conteúdos publicados deverão conter referências, tais como veículo, editoria, página, título e data de veiculação;

6.7.2.4 - Imagens das capas dos veículos impressos pesquisados devem fazer parte do *clipping* disponível, mesmo que não contenham conteúdo objeto da pesquisa.

#### 6.7.3 - Conteúdos de *web* (*sites online*)

6.7.3.1 - Conteúdos obtidos da *web* (*sites*, *blogs*, jornais e revistas);

6.7.3.2 - Consideradas as características do meio *web* e havendo conteúdo novo, deverá ocorrer atualização ao longo do dia, em frequência de três horas, até **21 horas**, sempre que um fato novo for noticiado.

#### 6.7.4 - Conteúdos de rádio

6.7.4.1 - Conteúdos de radiodifusão deverão ser incluídos no *clipping* diário entre segunda-feira e sexta-feira, até às **08 horas**;

6.7.4.2 - Conteúdos publicados deverão conter referências, tais como emissora, programa, data, hora de veiculação e tempo de duração;

6.7.4.3 - Consideradas as características do meio de radiodifusão, deverá ocorrer atualização ao longo do dia, em frequência de três horas, até **21 horas**, sempre que um fato novo for noticiado.

#### 6.7.5 - Conteúdos de televisão

6.7.5.1 - Conteúdos de televisão deverão ser incluídos no *clipping* diário entre segunda-feira e sexta-feira, até às **08 horas**;

6.7.5.2 - Conteúdos publicados deverão conter referências, tais como emissora, programa, data, hora de veiculação e tempo de duração;

6.7.5.3 - Consideradas as características do meio televisão, deverá ocorrer atualização do *clipping* ao longo do dia, em frequência de **três horas**, até **21 horas**, sempre que um fato novo for noticiado.

#### 6.8 - DISPONIBILIZAÇÃO ONLINE

6.8.1 - Os conteúdos clipados deverão estar disponíveis *online* para acesso por meio de *login* e senha;

6.8.2 - Os conteúdos de cada mídia serão classificados por veículo, com cabeçalho contendo identificação com data, título, editoria, página, programa, entre outras informações relevantes;

6.8.3 - Os usuários - cujos endereços eletrônicos serão fornecidos pelo CONTRATANTE - receberão alerta de disponibilização dos conteúdos diariamente às **08 horas**, entre segunda-feira e sexta-feira. Aos sábados e domingos o alerta de publicação será emitido às **12 horas**.

#### 6.9 - ARMAZENAMENTO

6.9.1 - Os conteúdos clipados formarão acervo que deverá ser armazenado e estar disponível enquanto durar o contrato, a contar da emissão da primeira publicação de *clipping*;

6.9.2 - O *clipping* deverá contar com sistema de busca e pesquisa que utilize os seguintes filtros: data início - data fim (publicação do conteúdo), data início - data fim (publicação do *clipping*), mídia, palavra-chave, título, tema, unidade de negócio e episódio.

#### 6.10 - AUDITORIA DE IMAGEM

6.10.1 - Com base nos conteúdos clipados e havendo interesse formal do CONTRATANTE, eventualmente poderá ser realizada auditoria de imagem (evidência de percepção manifestada por intermédio das mídias). Esta contratação ocorrerá por demanda.

#### 6.11 - CONTEÚDOS DE INTERESSE RELEVANTE

6.11.1 - **Gestão pública:** gestões orçamentárias, fiscais e financeiras, legislação tributária/fazendária, ações de controles externo e interno, licitações públicas, parcerias público-privadas; concursos públicos, corrupção, combate à corrupção, desperdício e mau uso do dinheiro público, Lei da Ficha Limpa, transparência pública, notícias do Tribunal de Contas;

6.11.2 - **Cotidiano político:** bancada capixaba em Brasília, Assembleia Legislativa, prefeituras, câmaras legislativas, empresas e/ou entidades públicas, executivos públicos; cotidiano do universo partidário, coligações, campanhas, candidatos, eleições, manifestações classistas e populares, reformas (partidária, tributária e previdenciária);

6.11.3 - **Poder Judiciário:** Tribunal de Justiça, Tribunal Regional Eleitoral, Justiça Federal e demais órgãos da administração pública judiciária;

6.11.4 - **Órgãos:** Ministério Público, Tribunal de Contas da União (ES), Ordem dos Advogados do Brasil (ES), Controladoria Geral da União;

6.11.5 - **Serviços públicos:** conteúdo relevante relativo aos serviços públicos em geral (educação, saúde, segurança, mobilidade urbana, limpeza pública, abastecimento de água, de energia e de combustíveis, e meio ambiente);

6.11.6 - **Economia:** Economia capixaba, investimentos públicos e privados relevantes, mercado exterior, agronegócio, indústria mineral, *royalties*, emprego e renda, infraestrutura (portuária, viária e aeroviária), finanças públicas, incentivos fiscais.

6.12 - Os conteúdos assim especificados deverão estar disponíveis *online* para acesso mediante *login* e senha;

6.13 - A cada **03** (três) **meses**, a contar da emissão da primeira publicação, conteúdos diretamente relacionados (que abarcam ou nominam o TCE-ES) serão fornecidos em arquivo CD.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1 - Os conteúdos “clipados” serão disponibilizados *online* em **03 (três) edições diárias - às 08 horas, às 15 horas e às 22 horas** - exceto nos finais de semana e feriados, em que haverá uma única edição diária, **às 12 horas**;

7.2 - Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, por servidor especialmente designado, para verificação da conformidade dos mesmos com as especificações descritas neste Contrato e no Termo de Referência;

7.3 - O **recebimento provisório** não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

7.4 - Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Contrato e no Termo de Referência ou apresentarem vício serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante **Termo de Recusa**, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de **12 horas**, contados do recebimento da notificação;

7.5 - Somente após a verificação do enquadramento dos serviços com as especificações definidas neste Contrato e no Termo de Referência, dar-se-á o **recebimento definitivo** por servidor responsável, ao final de cada mês;

7.6 - O **recebimento definitivo** não isenta a empresa de reponsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços entregues.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1 - Os pagamentos serão efetuados **mensalmente**, mediante o fornecimento ao CONTRATANTE de **NOTA FISCAL**, os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e o relatório de adimplemento de encargos;

8.1.1 - A Nota Fiscal não poderá conter rasuras ou emendas, deverá ser emitida em nome do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, com a descrição dos serviços executados, fazendo constar o número do Contrato;

8.1.2 - O relatório de adimplemento de encargos deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei nº 5.383/1997.

8.2 - Os documentos serão conferidos e visados, encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **20 (vinte) dias corridos** após a respectiva apresentação;

8.3 - Após o **20º (vigésimo) dia corrido** do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

**VM = Valor da Multa Financeira;**

**VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso;**

**ND = Número de dias em atraso;**

8.4 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido;

8.5 - O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

8.6 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá atender ao estabelecido no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993;

8.7 - Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária no **Banco \_\_\_\_\_**, **Agência nº \_\_\_\_\_**, **Conta Corrente nº \_\_\_\_\_**, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias.

## **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, o qual compete entre outras:

9.1.1 - Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;

9.1.2 - Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento;

9.1.3 - Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas nas Notas Fiscais;

9.1.4 - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração de termo aditivo.

9.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do CONTRATANTE, que será exercida pelo Fiscal do Contrato;

9.3 - Quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;

9.4 - A fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas neste Contrato, no Edital e seus anexos;

9.5 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

10.1 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- 10.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;
- 10.2 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 10.3 - Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos e entregas;
- 10.4 - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas nos serviços executados;
- 10.5 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Contrato e no Termo de Referência;
- 10.6 - Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo o início da correção no prazo de **24 horas**, sob pena de aplicação de penalidades do Contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE;
- 10.7 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços executados;
- 10.8 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 10.9 - Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA após o cumprimento das formalidades contratuais e legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

### **11.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- 11.1.1 - Cumprir integralmente as obrigações, obedecendo rigorosamente às especificações, prazos e demais condições relacionadas neste Contrato e no Termo de Referência;
- 11.1.2 - Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;
- 11.1.3 - Fornecer mão de obra especializada para a execução dos serviços;
- 11.1.4 - Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo as funções profissionais legalmente registradas nas suas carteiras de trabalho;
- 11.1.5 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação, como estabelece no art. 71 da Lei nº 8.666/1993;

11.1.6 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução do Contrato, de tudo dando ciência ao CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;

11.1.7 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos ao CONTRATANTE, ou a terceiros;

11.1.8 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

11.1.9 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE;

11.1.10 - Designar um preposto para representá-la na execução do Contrato, informando nome completo, CPF, *e-mail* e telefone de contato e do substituto em suas ausências;

11.1.11 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

12.1.1 - Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos deste Contrato e do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;

12.1.2 - Multa de **0,33%** (zero vírgula trinta e três centésimos por cento) por dia, limitado a **15%** (quinze por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a prestação dos serviços, que será calculada pela fórmula  **$M = 0,0033 \times C \times D$** . Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**

12.1.3 - Multa de **10%** (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de inexecução contratual ou falhas técnicas na execução dos serviços que venham a causar prejuízos aos trabalhos realizados pelo CONTRATANTE;

12.1.4 - Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por um período de até **02 (dois) anos**, no caso de recusa quanto a execução dos serviços;

12.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar

os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

12.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

13.2 - **Constituem motivo para rescisão do Contrato:**

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução contratual, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início da prestação do serviço licitado;

V - A paralisação da prestação do serviço contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;

XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

13.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **13.3. - A rescisão do Contrato poderá ser:**

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XII do item 13.2;

II - Consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

13.3.1 - A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pelo Conselheiro-Presidente deste Tribunal de Contas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO**

14.1 - Os serviços serão prestados na forma de execução indireta, sob a forma de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, "a" da Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

15.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente através de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, que a este Contrato se aderirá.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Vitória/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com

